

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA		LIBERAÇÃO: 008/2024	
Número processo:	2024.04.16-0001	Vigência:	26/04/2024 - 26/04/2027
Requerente:	CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO VALE DO JAGUARIBE - UNIDADE II		
CNPJ/CPF:	35.725.178/0001-84		
Contato:	(88) 9.9653-6421 convale.cpmrs@gmail.com		
Endereço do empreendimento:	RUA 06, LOTE 09, QUADRA D, S/N - ZONA RURAL - CEP: 63.475-000 - JAGUARIBE-CE		
Coordenadas:	Latitude: 5°52'05,78"S - Longitude: 38°36'08,88"O		
Atividade:	03 - COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E PRODUTOS 03.27 - COLETA, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E PRODUTOS. RECEBIMENTO, TRIAGEM, PRENSAGEM E ARMAZENAMENTO		
Especificação:	RECEBIMENTO, TRIAGEM, PRENSAGEM E ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE PAPEL, PLÁSTICO, METAL, VIDRO, ÓLEO VEGETAL, GORDURA RESIDUAL, RESÍDUOS DA CONTRUÇÃO CIVIL DE PEQUENOS GERADORES E PODA.		

CONDICIONANTES COM PRAZO

- ✓ Afixar no local do empreendimento placa indicativa de Licenciamento Ambiental, conforme modelo disponível na SEDRAMA, e que será solicitado pelo requerente da presente licença através do endereço eletrônico sedrama@jaguaribe.ce.gov.br.
- ✓ Publicar em jornal ou outro periódico o recebimento desta licença, no prazo máximo de 30 dias subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal N° 10.650 de 2013 e Resolução CONAMA N° 006 de 1986.
- ✓ Apresentar, relatório consolidado informando o status/andamento do cumprimento das condicionantes. O relatório deverá ser em formato digital (PDF), com registro fotográfico e apresentar mapas/plantas topográficas em escala que permita visualização no formato shapefile. Encaminhar o relatório até 31 de Maio do ano subsequente durante toda vigência da licença.
- ✓ Apresentar à SEDRAMA, semestralmente, o automonitoramento de todos os resíduos transportados pela empresa, informando inclusive a destinação final dos mesmos acompanhados de comprovante(s) (contrato/nota fiscal/recibo).

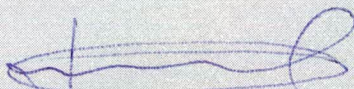
CONDICIONANTES GERAIS

- ✓ 1- Submeter à prévia análise da SEDRAMA qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento.
- ✓ A SEDRAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra: i. violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; ii. omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença; iii. graves riscos ambientais de saúde.
- ✓ Manter esta licença e demais documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização da SEDRAMA e demais órgãos ambientais.
- ✓ A manifestação favorável da presente licença não obsta a SEDRAMA de posteriores restrições ou indeferimento do projeto apresentado, considerando suas peculiaridades e seu desatendimento à legislação pertinente;
- ✓ A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados, conforme Artigo 27, da Resolução COEMA N° 02, de 11 de abril de 2019;
- ✓ Informar à SEDRAMA quando da ocorrência de acidentes que causem danos ao meio ambiente e as medidas corretivas adotadas, no prazo de até 24 horas do ocorrido.
- ✓ Quanto da operacionalização do empreendimento, deverá ser apresentado à SEDRAMA, os contratos com as empresas receptoras dos resíduos coletados e armazenados pela CMR.
- ✓ Manter os motoristas cientes de suas responsabilidades quanto ao risco inerente à carga transportada, a fim de que possam adotar os cuidados necessários com as suas condições físicas, bem como com as condições do veículo (manutenção adequada), e do tráfego (controle de velocidade, conhecimento prévio dos pontos críticos das vias por onde será executado o transporte, etc.);
- ✓ Esta Licença não contempla nenhum tipo de SUPRESSÃO VEGETAL.
- ✓ A lavagem, a troca de óleo e o abastecimento dos veículos deverão ser realizadas somente em locais licenciados para este fim.
- ✓ No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar a SEDRAMA.

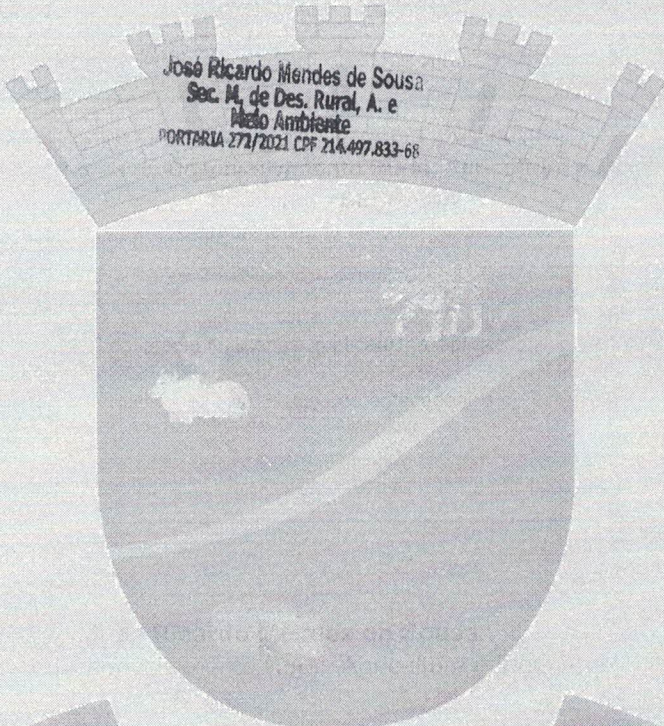
**PREFEITURA DE
JAGUARIBE**Prefeitura Municipal de Jaguaribe
CNPJ: 07.443.708/0001-66
www.jaguaribe.ce.gov.br/processoambiental.php?id=312
aAmbiental

- ✓ O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais.
- ✓ A renovação desta licença poderá ser requerida em até 60 dias de antecedência de expiração de seu prazo de validade, para que o pedido seja analisado até manifestação definitiva da SEDRAMA.

Jaguaribe/CE, 26 de Abril de 2024.



José Ricardo Mendes de Sousa
Secretário de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio Ambiente



José Ricardo Mendes de Sousa
Sec. M. de Des. Rural, A. e
Meio Ambiente
PORTARIA 272/2021 CPF 214.497.833-68

JAGUARIBE
8 DE NOVEMBRO DE 1864



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

Prefeitura Municipal de Jaguaribe

CNPJ: 07.443.708/0001-66

www.jaguaribe.ce.gov.br/processoambiental.php?id=312

aAmbiental

